

1032-5 99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1041-4 00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1042-2 00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1053-8 00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1061-9 01	Beneficiamento de arroz	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1061-9 02	Fabricação de produtos do arroz	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1064-3 00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1065-1 02	Fabricação de óleo de milho em bruto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1065-1 03	Fabricação de óleo de milho refinado	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1069-4 00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1091-1 01	Fabricação de produtos de panificação industrial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1091-1 02	Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria Com Predominância de Produção Própria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
1092-9 00	Fabricação de biscoitos e bolachas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1093-7 01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1093-7 02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1094-5 00	Fabricação de massas alimentícias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1095-3 00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1096-1 00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		

ANEXO II

“ANEXO II

ATIVIDADES ECONÔMICAS COM NÍVEL DE RISCO II (RISCO MÉDIO OU MODERADO) E NÍVEL DE RISCO III (RISCO ALTO)

CÓDIGO	ATIVIDADE	INCENDIO E PANICO	AMBIENTAL	SANITARIO	CONDIÇÃO	SE EXIS-TIR	OBS
1031-7 00	Fabricação de Conservas De Frutas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		

1099-6 02	Fabricação de pós-alimentícios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1099-6 03	Fabricação de fermentos e leveduras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1099-6 04	Fabricação de gelo comum	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1099-6 05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1099-6 07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1099-6 99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1121-6 00	Fabricação de águas envasadas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1122-4 02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1122-4 03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
1122-4 99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
2349-4 99	Fabricação De Produtos Cerâmicos Não-Refratários Não Especificados Anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
3250-7 01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
3250-7 02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
3250-7 03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
3250-7 04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
3250-7 05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
3250-7 06	Serviços de prótese dentária	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
3250-7 09	Serviço de laboratório óptico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		

3292-2 02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
3299-0 06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
3600-6 02	Distribuição de água por caminhões	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4621-4 00	Comércio atacadista de café em grão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4622-2 00	Comércio atacadista de soja	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4623-1 05	Comércio atacadista de cacau	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4632-0 01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4632-0 02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4632-0 03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4633-8 01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4633-8 02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4634-6 01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4634-6 02	Comercio Atacadista De Aves Abatidas E Derivados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4634-6 03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4634-6 99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4635-4 03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4635-4 99	Comércio atacadista de bebidas não especifica- das anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4637-1 01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		

4637-1 02	Comércio atacadista de açúcar	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4637-1 03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4637-1 05	Comércio atacadista de massas alimentícias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4637-1 06	Comércio atacadista de sorvetes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4637-1 99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4644-3 02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4645-1 02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4645-1 03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4646-0 01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4646-0 2	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4649-4 08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4649-4 09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4664-8 00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4691-5 00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4712-1 00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4721-1 02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4721-1 03	Comércio varejista de laticínios e frios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		

4722-9 02	Peixaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
4771-7 01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4771-7 02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4771-7 03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
4789-0 99	Comercio Varejista De Outros Produtos Não Especificados Anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
5590-6 99	Outros Alojamentos Não Especificados Anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
5611-2 01	Restaurantes e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
5611-2 03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
5620-1 01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
5620-1 02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
5620-1 03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
5620-1 04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
7500-1 00	Atividades veterinárias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8129-0 00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8292-0 00	Envasamento e empacotamento sob contrato	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8511-2 00	Educação infantil - creche	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8512-1 00	Educação infantil - pré-escola	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8513-9 00	Ensino fundamental	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		

8520-1 00	Ensino médio	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8531-7 00	Educação superior - graduação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8532-5 00	Educação superior - graduação e pós-graduação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8533-3 00	Educação superior - pós-graduação e extensão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8541-4 00	Educação profissional de nível técnico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8542-2 00	Educação profissional de nível tecnológico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8599-6 99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8621-6 01	UTI móvel	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8621-6 02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8622-4 00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8630-5 01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8630-5 02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8630-5 03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8630-5 04	Atividade odontológica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8630-5 06	Serviços de vacinação e imunização humana	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8630-5 07	Atividades de reprodução humana assistida	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8640-2 01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8640-2 02	Laboratórios clínicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		

8640-2 03	Serviços de diálise e nefrologia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8640-2 07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8640-2 08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8640-2 09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8640-2 14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8640-2 99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8650-0 01	Atividades de enfermagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8650-0 07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8650-0 99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8690-9 01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8690-9 02	Atividades de bancos de leite humano	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8690-9 03	Atividades de acupuntura	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8690-9 04	Atividades de podologia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8690-9 99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8711-5 02	Instituições de longa permanência para idosos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8711-5 03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8711-5 05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8712-3 00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		

8720-4 01	Atividades de centros de assistência psicossocial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8720-4 99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8730-1 01	Orfanatos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
8730-1 02	Albergues assistenciais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
8730-1 99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
9313-1 00	Atividades de condicionamento físico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
9601-7 01	Lavanderias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
9601-7 03	Toalheiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
9602-5 02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
9609-2 06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		
9609-2 07	Alojamento de animais domésticos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO		
9609-2 99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto		